



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Chácara - MG, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações específicas ao objeto do certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

1.1 - O presente edital objetiva o estabelecimento de condições que presidirão a escolha de proposta que, estando adequada a todos os termos e condições deste, oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, para prestação de serviços de engenharia civil para **CONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS POPULARES)**, com recursos próprios e federais, denominadas transferências especiais de uso livre em investimentos, conforme disposições contidas nesse edital.

1.2 - A presente licitação será julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta de recursos próprios e/ou federais totalizando o projeto em R\$1.632.117,43 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e dezessete reais e quarenta e três centavos).

1.4 - Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes:

I – Termo de Referência, acompanhado do Projeto de Engenharia.

II - Minuta de contrato.

III - Modelo de credenciamento.

IV - Modelo de declaração para fins do item 2.1.3, item 1.

V - Modelo de proposta.

VI - Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

VII - Declaração de conhecimento do edital.

VIII - Declaração de responsabilidade técnica.

IX - Declaração de responsabilidade ambiental.

X - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

XI - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

XII - Documentos necessários ao cadastro para participar de licitação.

XIII - Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços.

XIV - Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

serviços e de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra.

XV - Modelo de Declaração de Visita Técnica.

XVI - Modelo de Termo de Renúncia de Visita Técnica.

XVII - Modelo de Declaração de garantia pela execução da obra.

XVIII - Modelo de Declaração de que não possui servidor público no quadro da empresa.

1.5 - As proponentes deverão providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários não só para a licitação e assinatura do contrato, como também no decorrer das obras.

1.6 - As obras deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais especificações, com observância das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como na proposta declarada vencedora.

1.7 –O projeto executivo é fornecido pela Prefeitura, sendo que a elaboração das “as built” será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

1.8 - A visita técnica é obrigatória, salvo se apresentado Termo de Renúncia nos moldes do anexo XVI deste edital, e será realizada no local de execução dos serviços, no período de **04 (QUATRO) a 12 (DOZE) de MAIO de 2022, das 09:00 às 15:00 horas**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para eventual atraso, **devendo ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, na Prefeitura Municipal de Chácara - MG, localizada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara - MG ou através do telefone: (32) 3377-1014 das 08:30 às 16:30 horas.

1.9 – A visita técnica deverá ser realizada pelo profissional que constará na ART da empresa licitante e será acompanhada por servidor devidamente designado, o qual expedirá ‘Declaração de Visita Técnica’ em duas vias, nos moldes do Anexo XV deste edital, sendo uma entregue à empresa visitante para apresentação juntamente com a documentação para habilitação e a outra anexada ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Os documentos abaixo deverão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, **desde que requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta**.

2.1.1- DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À REGULARIDADE JURIDICO-FISCAL:

2.1.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;

2.1.1.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

2.1.1.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.1.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

2.1.1.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

2.1.1.7 - Contrato Social com a última alteração, devidamente registrada na junta comercial.

2.1.1.8 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios da proponente.

2.1.1.9 - Certificado de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Chácara - MG, conforme exigências constantes do anexo XII.

2.1.1.10 - Certificado de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

2.1.2.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos com comprovação de quitação de anuidade do exercício corrente.

2.1.2.2 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura.

2.1.2.3 - Atestado técnico emitido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que o responsável técnico da proponente executou serviços similares ao objeto da presente licitação.

2.1.2.4 - A proponente deverá comprovar que o profissional de nível superior indicado para responsável técnico da obra e detentor do(s) atestado(s) pertence ao quadro permanente da proponente, mediante a apresentação da cópia da certidão do registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.2.4.1 - Cópia da ficha de registro de empregados ou cópia da folha do livro de registro de empregados ou ainda, cópia do contrato social ou da última alteração contratual devidamente registrada na junta comercial, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.

2.1.2.4.2 - Declaração de responsabilidade técnica nos termos do anexo VIII.

2.1.2.4.3 - Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata este edital, nos termos do anexo XVI.

2.1.2.4.4 - Declaração da proponente de que se compromete a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra, conforme anexo XIV.

2.1.2.4.5 - Declaração de visita técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Chácara ou termo de renúncia devidamente assinado por representante legal da empresa habilitado para tanto.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

2.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.3.1 - Declaração de que o licitante não se acha cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo o modelo constante do anexo IV.

2.1.3.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

2.1.3.3 - Comprovação de que o capital social integralizado da proponente é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

2.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

2.1.4.1 - Declaração de que não emprega menores entre 16 e 18 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme anexo X.

2.1.4.2 - Declarações apontadas nos itens VI, VII, VIII, IX, X, XI (se for o caso), XIII, XIV, XV ou XVI, XVII e XVIII.

2.1.5 - A certidão que não declarar prazo de validade será considerada apenas se tiver sido emitida em 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de documentação.

2.1.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo XI.

2.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1.9 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope A "HABILITAÇÃO", os documentos discriminados na cláusula segunda, em 01 (uma) via em originais ou em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda, os proponentes interessados na autenticação das cópias da unidade que realiza a licitação, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação com 30 (trinta) minutos de antecedência à data da abertura e solicitar autenticação, na forma do disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93. Havendo documentação com mais de 01(uma) via, deverão ser todas autenticadas.

3.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, não devendo ser entregues soltos.

3.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, salvo no que se refere ao lacre do envelope.

3.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE Nº A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
EMAIL:

3.1.5 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresenta os documentos constantes na cláusula segunda.

3.1.6 - Não poderá participar da licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta de preços deverá ser impressa em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasura ou entrelinhas, identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
EMAIL:

4.2 - Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação na sessão de recebimento dos envelopes.

4.2.2 - Preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Afirmação de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguro e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.

4.2.4 - Declaração de que a obra será executada e concluída dentro do prazo fixado pelo Município.

4.2.5 - Cronograma físico-financeiro, observado o prazo máximo apresentado pelo Município.

4.2.6 - Descrição clara e detalhada do objeto, inclusive com apresentação de planilha de orçamento.

4.2.7 - QCI da empresa licitante.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.5 - O credenciamento de representante da proponente deverá ser apresentado em separado ao Presidente de Comissão Permanente de Licitação.

4.6 - Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

4.6.3 - A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

4.6.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.6.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.6.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6 - O procedimento previsto no item 4.2.10 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS ENVELOPES “A” E “B”

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá às **08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 20 (VINTE) DE MAIO DE 2022** os proponentes, que deverão apresentar, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, nos termos do anexo VI, os envelopes A e B, que conterão, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, de acordo com o disposto na cláusula segunda, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo. O “ENVELOPE B” deverá conter a proposta em 01 (uma) via apresentada em forma de Proposta-Comercial, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

5.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 5.1.

5.3 - A entrega dos 02 (dois) envelopes A - HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA, deverá ser pessoal mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação da Carta de Credenciamento, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

5.4 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios, sendo que nesse caso será permitida a participação do credenciado somente após o conhecimento do documento.

5.5 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes A e B, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de HABILITAÇÃO, envelope A.

6.2 - Aberto o envelope A, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes A e B, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes, devolvendo aos inabilitados, o envelope B.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope B dos proponentes habilitados.

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

6.9 - A Comissão Permanente de Licitação:

6.9.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

6.9.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

6.9.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do menor preço global.

6.9.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.9.5 - Lavrará relatórios dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

6.9.6 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligência.

6.9.7 - No local, data e hora designadas, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação.

6.9.8 - Divulgada a ordem de classificação, a comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

6.9.9 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem apresentação de novos documentos que deveriam estar inseridos nos envelopes A e B.

6.9.10 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da Lei nº 8.666/93.

6.9.11 - Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.9.12 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal ou e-mail, somente sendo aceitos quando protocolizados diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

6.9.13 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo a Prefeita Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.9.14 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem, inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO

7.1 - A Prefeitura Municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante do edital, conforme anexo II, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

7.2 - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, seguindo a ordem de classificação, chamar o próximo proponente classificado para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato será celebrado entre o proponente vencedor e o Município de Chácara - MG, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

7.3 - Decorrido o prazo do item 7.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

7.3.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global de sua proposta.

7.3.2 - Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.6 - A multa de que se trata o item 7.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

8.2 - O contrato poderá com base nos preceitos de direito público ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse do Município.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.5 - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.

8.6 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada, tão logo seja autorizado pela Contratante, mediante Ordem de Serviço.

8.7 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital, os elementos técnicos (projetos, especificações e detalhes), fornecidos pelo Município.

8.8 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o valor equivalente a 25%(vinte e cinco por cento), para mais ou menos, do valor inicial contratado. Estas alterações serão objeto de orçamento específico e só poderão ser executadas após aprovação e autorização do Município.

8.9 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra para representá-la na execução do contrato.

8.10 - O prazo de execução das obras será o previsto no Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Concluída a obra, conforme previsto neste contrato e em seus anexos, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Município, para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito por profissionais indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

9.2. Vistoriadas as obras e constatado que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas, será lavrado um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra, em duas vias de igual teor, sem rasuras e sem emendas, o qual será assinado pela Contratada e pelos profissionais indicados.

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado em 30 (trinta) dias após lavrado o Termo de Vistoria Provisório, referido no subitem anterior. Neste prazo, inclui-se o período de observações, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações porventura feitas pela fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições em quaisquer itens da obra executada. O termo será lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pela Contratada e pelo Município, no qual deverá constar declaração expressa de que o prazo previsto no art. 618 do Código Civil será contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mediante aprovação da medição por equipe responsável do Município de Chácara - MG.

10.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da Contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Contratante pela Contratante acompanhado do Diário de Obras correspondente ao período do Boletim de Medição apresentado e será vistoriado por Engenheiro responsável do Município para sim efetuar a liberação do pagamento de cada medição.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

10.3 - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da Contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.4 - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

10.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária.

10.6 - O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do convênio, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato e outros;

c) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço;

g) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG ou Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CAU, referente à execução das Obras;

2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

3) FGTS/CAIXA, através do CRS.

10.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda corrente, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total e deverão estar acompanhadas de:

10.7.1 -Boletim de Medição assinada pela empresa e pelo RT Executor;

10.7.2 -Diário de Obra devidamente preenchido e assinado;

10.7.3 -Relatório Fotográfico em formato digital salvo em mídia.

10.8 - A despesa com o objeto da presente licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, correrá as contas de dotação orçamentária inserida no Orçamento de 2022 e 2023.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1—Caberá ao licitante contratado prestar garantia antes do início da prestação de serviços em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam, pelo descumprimento:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - Da aplicação das penalidades definidas nos itens a, b, c e d, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.3 - O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigida à Comissão Permanente de Licitação, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará sua rescisão, com consequências contratuais previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) as sanções referidas anteriormente poderão ser aplicadas as empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e dirigidos a Prefeita Municipal. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso *ex officio*.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

13.2 - A Comissão Permanente de licitação dará ciência dos recursos a todos os proponentes, para apresentação de contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos proponentes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

13.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Quadro de Avisos, localizado no saguão da sede do MUNICÍPIO.

13.5 - Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as previsões contidas nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá, além de fornecer, exigir o uso de EPI.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas portarias e normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14.5 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços.

14.6 - Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7 - A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

14.8 - A Contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências do Município. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9 - Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

14.10 - Cabe à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Executar os Projetos Executivos, que compreenderão:

- 15.1.1 - Projeto Arquitetônico;
- 15.1.2 - Projeto Hidráulico;
- 15.1.3 - Projeto Fossa Séptica
- 15.1.4 - Projeto Elétrico;
- 15.1.5 - Projeto Hidrossanitário;
- 15.1.6 - Projeto Estrutural;
- 15.1.7 - Planilha Orçamentária;
- 15.1.8 - Cronograma Físico Financeiro;
- 15.1.9 - Quadro de Composição do Investimento – QCI;
- 15.1.10 - Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;
- 15.1.11 - Memorial Descritivo;
- 15.1.12 - Projeto Topográfico;
- 15.1.13 - ART Projetos, Orçamento e Fiscalização;

15.2 - Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

15.3 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

15.4 - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.

15.5 - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.

15.6 - Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.

15.7 - Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

15.8 - Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

15.9 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.

15.10 - Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

15.11 - Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

15.12 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

15.13 - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município.

15.14 - Providenciar, junto aos órgãos competente, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.

15.15 - Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CAU.

15.16 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do Município.

15.17 - Manter à frente dos trabalhos engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho.

15.18 - Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município.

15.19 - Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

15.20 - Seguir rigorosamente o cronograma de execução da obra por ela apresentado com a documentação para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS AMBIENTAIS

16.1 - A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

16.2 - A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente tomada de preços.

17.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, a juízo exclusivo do Município, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou, anulada, por todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer indenização.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

17.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

17.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

17.7 - Os casos omissos relativos à penalidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecidas a legislação vigente.

17.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

17.9 - A participação na licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada aos termos do presente edital e seus anexos.

17.10 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.11 - Serão automaticamente desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor estimado da presente licitação, constante do anexo II.

17.13 - O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

17.14 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu edital, nos termos do anexo VII.

17.15 - A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e aquisição dos materiais existentes no local das obras e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.16 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da Contratante.

17.17 - A licitante Contratada deverá obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, placas conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação.

17.18 - Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

17.19 - A Contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

17.20 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

17.21 - A empresa licitante que vier a ser Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- a) prova do registro do contrato junto ao CREA/MG ou CAU, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CAU;
 - b) relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho que acompanharão a execução das obras e /ou serviços;
 - c) organograma com a estrutura técnica-administrativa para execução das obras, designado os responsáveis e suas atividades, com a descrição sumária das funções;
 - d) declaração de responsabilidade ambiental, conforme anexo IX, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal da empresa licitante.
- 17.22** - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 17.23** - A Contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 17.24** - As marcas comerciais dos materiais constantes, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 17.25** - Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou sub-emprego, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Chácara - MG, 27 de abril de 2022.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Critério de julgamento: Menor preço global.

2.A execução dos serviços licitados deverão seguir rigorosamente, além da Lei Federal nº 8.666/93 e portarias expedidas pelo Ministério das Cidades, as regras abaixo indicadas:

2.1. As casas populares deverão ser construídas com plenas condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum, bem como disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou idosas, de acordo com a demanda e com a legislação específica.

2.2. As casas populares serão construídas em alvenaria utilizando o sistema de biodigestor e energia elétrica.

3. Cada proposta deverá conter a construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (UH's).

4. O prazo para execução total do objeto licitado será de 12 (doze) meses, devendo ser rigorosamente observado o cronograma físico-financeiro, que é parte integrante deste edital.

5. O Município Contratante disponibilizará, sem qualquer custo para a empresa contratada, o terreno em que serão construídas as casas populares.

6. Segue anexo os documentos que compõe o projeto de construção das casas populares e sendo necessário obter de forma digital poderá solicitar através do email: licitacao@chacara.mg.gov.br:

- 6.1. Projeto Arquitetônico;
- 6.2. Projeto Hidráulico;
- 6.3. Projeto Fossa Séptica
- 6.4. Projeto Elétrico;
- 6.5. Projeto Hidrossanitário;
- 6.6. Projeto Estrutural;
- 6.7. Planilha Orçamentária;
- 6.8. Cronograma Físico Financeiro;
- 6.9. Quadro de Composição do Investimento – QCI;
- 6.10. Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;
- 6.11. Memorial Descritivo;
- 6.12. Projeto Topográfico;
- 6.13. ART Projetos, Orçamento e Fiscalização;



Construção de 22 Casas Populares no Conjunto Habitacional de Chácara

— Recurso Próprio —

R\$1.632.117,43

2022

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
			CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES			
0		01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA				
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
			CHÁCARA			
		CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
			20,81%	0,00%	0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES									
1.			SERVIÇOS INICIAIS (digite a descrição aqui)						1.832.117,43
1.1.			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	480,00	BDI 1	579,89	20.272,81
1.1.1.	SINAPI	4813	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	4.066,00	2,79	BDI 1	3,37	1.670,08
1.1.2.	SINAPI	98524	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	62,10	65,32	BDI 1	78,91	13.702,42
1.1.3.	SINAPI	99059	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						4.900,31
2.			ESCAVALAÇÃO MANUAL DE SOLO						5.204,09
2.1.			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	18,18	102,72	BDI 1	124,10	5.204,09
2.1.1.	SINAPI	96527	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	60,77	40,15	BDI 1	48,51	2.256,14
2.1.2.	SINAPI	94319	ESTRUTURAS						2.947,95
3.			FUNDÇÃO						190.922,84
3.1.			FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	17,41	119,87	BDI 1	144,81	14.592,40
3.1.1.	SINAPI	96539	ARMADÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	102,88	15,94	BDI 1	19,26	2.521,14
3.1.2.	SINAPI	96545	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	17,41	479,71	BDI 1	579,54	1.981,47
3.1.3.	SINAPI	96557	LAJE DE FORRO						10.089,79
3.2.			LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	123,42	60,00	BDI 1	72,49	16.390,33
3.2.1.	SINAPI	3736	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	9,02	447,34	BDI 1	540,43	8.946,72
3.2.2.	SINAPI	92723	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	9,02	17,63	BDI 1	21,30	4.874,68
3.2.3.	SINAPI	101792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	183,13	12,06	BDI 1	14,57	192,13
3.2.4.	SINAPI	92799	VIGAS DE TRAVAMENTO						2.376,80
3.3.			FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	85,16	171,64	BDI 1	207,36	28.166,08
3.3.1.	SINAPI	92266							17.658,78

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG: 234210/D

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	12-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES	CHÁCARA	20,81%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES									
3.3.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 80 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	329,21	15,94	BDI 1	19,26	6.340,58
3.3.3.	SINAPI	92723	CONCRETEGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	M3	7,71	447,34	BDI 1	540,43	4.166,72
3.4.			VERGAS E CONTRAVERGAS						6.538,40
3.4.1.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2016	M	88,00	61,50	BDI 1	74,30	6.538,40
3.5.			CONTRAPISO E PASSEIO						125.235,63
3.5.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 3 CM. AF. 07/2016	M2	94,91	15,42	BDI 1	18,63	1.768,17
3.5.2.	SINAPI	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	47,45	655,01	BDI 1	791,32	37.548,13
3.5.3.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM. ARMADO. AF. 07/2016	M2	651,20	109,21	BDI 1	131,94	85.919,33
4.			ALVENARIA						67.996,11
4.1.			ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO						67.996,11
4.1.1.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	900,73	62,49	BDI 1	75,49	67.996,11
5.			ESQUADRIAS E PORTAS						53.810,81
5.1.			PORTAS						38.888,18
5.1.1.	SINAPI-I	4930	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	36,96	557,55	BDI 1	673,58	24.895,52
5.1.2.	SINAPI-I	11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	66,00	175,49	BDI 1	212,01	13.992,66
5.2.			JANELAS						14.722,73
5.2.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVELY ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	26,40	228,35	BDI 1	275,87	7.282,97
5.2.2.	SINAPI-I	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 160 X 60", CAIXA DO BATENTE/ MARCO E 10" CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	22,00	232,08	BDI 1	280,38	6.168,36
									1.632.117,43

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
0			01	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES						
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
BELO HORIZONTE		12-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES	CHÁCARA	20,81%	0,00%	0,00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES										
5.2.3.	SINAPI	102151	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	7,92	132,88	BDI 1	160,53	1.271,40	RA
6.			TELHADO					-	268.872,91	
6.1.			TRANSPORTE E MONTAGEM					-	268.872,91	
6.1.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.362,90	127,20	BDI 1	153,67	209.436,84	RA
6.1.2.	SINAPI	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.362,90	36,10	BDI 1	43,61	59.436,07	RA
7.			REVESTIMENTO					-	577.571,06	
7.1.			CHAPISCO E EMBOÇO INTERNO					-	276.728,52	
7.1.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3.652,88	3,94	BDI 1	4,76	17.387,71	RA
7.1.2.	SINAPI	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	431,20	32,40	BDI 1	39,14	16.877,17	RA
7.1.3.	SINAPI	87827	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	3.221,68	62,30	BDI 1	75,26	242.463,64	RA
7.2.			CHAPISCO E EMBOÇO EXTERNO					-	129.497,55	
7.2.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.821,60	7,56	BDI 1	9,13	16.631,21	RA
7.2.2.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	1.821,60	51,29	BDI 1	61,96	112.866,34	RA
7.3.			PISOS E AZULEJOS					-	86.590,03	
7.3.1.	SINAPI	93395	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	431,20	51,68	BDI 1	62,43	26.919,82	RA
7.3.2.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	894,74	55,20	BDI 1	66,69	59.670,21	RA
7.4.			PINTURA EM PAREDES					-	79.264,55	

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO											
0		0		CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES											
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF					BDI 1			BDI 2		BDI 3	
BELO HORIZONTE		12-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES	CHÁCARA					20,81%			0,00%		0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)						
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES										1.632.117,43					
7.4.1.	SINAPI	86489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.221,68	12,29	BDI 1	14,85	47.841,95						
7.4.2.	SINAPI	86423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	1.821,60	14,28	BDI 1	17,25	31.422,60						
7.5.			PINTURA EM PORTAS					-	5.490,41						
7.5.1.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	194,04	14,27	BDI 1	17,24	3.345,25						
7.5.2.	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	147,84	12,01	BDI 1	14,51	2.145,16						
8.			MARMORES E GRANITOS					-	6.613,00						
8.1.			SOLEIRAS					-	922,01						
8.1.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	11,88	64,24	BDI 1	77,61	922,01						
8.2.			PEITORIL					-	1.694,80						
8.2.1.	SINAPI-I	34747	PEITORIL EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	23,76	59,04	BDI 1	71,33	1.694,80						
8.3.			BANCADA					-	3.996,19						
8.3.1.	SINAPI-I	11692	BANCADA/ BANCA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	11,00	300,71	BDI 1	363,29	3.996,19						
9.			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					-	27.437,74						
9.1.			BANHEIRO					-	14.840,10						
9.1.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	422,14	BDI 1	509,99	11.219,78						
9.1.2.	SINAPI-I	36794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	22,00	136,21	BDI 1	164,56	3.620,32						
9.2.			COZINHA E ÁREA EXTERNA					-	12.597,64						
9.2.1.	SINAPI-I	37412	BANCADA/BANCAPIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UN	22,00	210,06	BDI 1	253,77	5.582,94						
9.2.2.	SINAPI	86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	263,93	BDI 1	318,85	7.014,70						
10.			HIDRAULICA E ELÉTRICA					-	413.615,96						
10.1.			ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO					-	63.520,38						
10.1.1.	SINAPI-I	12774	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES).	UN	22,00	241,47	BDI 1	291,72	6.417,84						
10.1.2.	SINAPI-I	11871	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UN	22,00	375,00	BDI 1	453,04	9.966,88						

RECURSO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES	20,81%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
BELO HORIZONTE	12-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES	CHÁCARA			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES									
10.1.3.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	327,80	40,01	BDI 1	48,34	15.845,85
10.1.4.	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	444,18	40,22	BDI 1	48,59	21.582,71
10.1.5.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,70	30,56	BDI 1	36,92	690,40
10.1.6.	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	66,00	56,20	BDI 1	67,90	4.481,40
10.1.7.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	43,23	BDI 1	52,23	1.149,06
10.1.8.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	58,70	BDI 1	70,92	1.560,24
10.1.9.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	68,70	BDI 1	83,00	1.826,00
10.2.			ESGOTO, SABÃO, GORDURA E PLUVIAL					-	232.364,56
10.2.1.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	171,38	69,70	BDI 1	84,20	14.430,20
10.2.2.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	196,24	82,43	BDI 1	99,58	19.541,58
10.2.3.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	113,96	54,56	BDI 1	65,91	7.511,10



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador		Apelido do Empreendimento			
		01 - Prefeitura Municipal de Chácara		CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES			
Localidade SINAPI	Data Base	Descrição do Lote		Município / UF			
BELO HORIZONTE	12-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES		CHÁCARA			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES									
10.2.4.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	66,00	11,27	BDI 1	13,62	898,92
10.2.5.	SINAPI-I	11745	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	66,00	15,89	BDI 1	19,20	1.267,20
10.2.6.	SINAPI	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	44,00	207,11	BDI 1	250,21	11.009,24
10.2.7.	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILÍNDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	22,00	149,99	BDI 1	181,20	3.986,40
10.2.8.	SINAPI	98062	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	22,00	2.009,04	BDI 1	2.427,12	53.396,64
10.2.9.	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	22,00	1.712,45	BDI 1	2.068,81	45.513,82
10.2.10.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	22,00	2.814,69	BDI 1	3.400,43	74.809,46
10.3.			ENTRADA DE ENERGIA					-	5.400,34
10.3.1.	SINAPI-I	43094	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	22,00	203,19	BDI 1	245,47	5.400,34
10.4.			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					-	5.016,12
10.4.1.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	62,45	BDI 1	75,45	1.659,90
10.4.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	88,00	18,46	BDI 1	22,30	1.962,40
10.4.3.	SINAPI-I	34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	22,00	23,58	BDI 1	28,49	626,78
10.4.4.	SINAPI-I	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	22,00	28,82	BDI 1	34,82	766,04
10.5.			CIRCUITOS INTERNOS DE ENERGIA					-	107.316,56
10.5.1.	SINAPI	93139	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	440,00	188,55	BDI 1	227,79	100.227,60
10.5.2.	SINAPI-I	38773	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UN	132,00	8,29	BDI 1	10,02	1.322,64
10.5.3.	SINAPI	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	44,00	108,46	BDI 1	131,03	5.765,32

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Grau de Sigilo
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES	#PUBLICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	
BELO HORIZONTE	12-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES	CHÁCARA	

Item	Fonte	Código	Descrição	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES								
Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.								
Encargos sociais:								
Observações:								
1.632.117,43								

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHÁCARA	Local	Carlos A. C. Vieira
terça-feira, 3 de maio de 2022	Data	ENGENHEIRO CIVIL
		CREA-MG: 234210/D
		Nome: Carlos Augusto Cardoso Vieira
		ART/RR: 141792489-6
		MG20210255924

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES / CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,81%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHÁCARA
Localterça-feira, 3 de maio de 2022
Data


Responsável Técnico
Nome: Carlos Augusto Cardoso Vieira
CREA/CAU: 141792489-6
ART/RRT: MG20210255924

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 234210/D



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARESNº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES				
1.	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1.	(digite a descrição aqui)			
1.1.1.	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	2,40m x 1,20m
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M2	4.066,00	Área geral do empreendimento
1.1.3.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	62,10	utilização por casa = 27,6m , utilização total necessário = 41,40m
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO			
2.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 06/2017	M3	18,18	4,0m3 por casa x 5 und
2.1.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M3	60,77	13,37m3 por casa x 5 und
3.	ESTRUTURAS			
3.1.	FUNDAÇÃO			
3.1.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	17,41	42,65m x 0,30m largura x 0,30m altura = 1 unidade x 5 unidades
3.1.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	102,88	Dimensionamento em Projeto
3.1.3.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COMUSO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	17,41	42,65m x 0,30m largura x 0,30m altura = 1 unidade x 5 unidades
3.2.	LAJE DE FORRO			
3.2.1.	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	123,42	Esp. 0,08m x 3,25m x 1,60m = 1 unidade x 22 unidades
3.2.2.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	9,02	Esp. 0,08m x 3,25m x 1,60m = 1 unidade x 22 unidades
3.2.3.	ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLIES, INCLUSO TRAVAMENTO. 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M3	9,02	Esp. 0,08m x 3,25m x 1,60m = 1 unidade x 22 unidades
3.2.4.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	163,13	Dimensionamento em Projeto
3.3.	VIGAS DE TRAVAMENTO			
3.3.1.	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	M2	85,16	2,65m x 0,25m altura x 2 lados = 1 unidade x 22 unidades
3.3.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	329,21	Dimensionamento em Projeto

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARESNº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES				
3.3.3.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	7,71	2,65m x 0,25m altura x 2 lados = 1 unidade x 22 unidades
3.4.	VERGAS E CONTRAVERGAS		-	
3.4.1.	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	88,00	Vergas das Portas (1,20m x 2 und) + (1,10m x 3 und) / vergas e contravergas das janelas e basculantes ((1,60m x 4 und) + (1,00m x 1 und)) x 2
3.5.	CONTRAPISO E PISSEIO		-	
3.5.1.	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016	M2	94,91	43,14m2 x 0,10m x 22und
3.5.2.	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	47,45	43,14m2 x 0,10m x 22und
3.5.3.	EXECUÇÃO DE PISSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	651,20	29,60m extensão x 1,00m largura x 22 und
4.	ALVENARIA		-	
4.1.	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO		-	
4.1.1.	ALVENARIA DE VIDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9x19x39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	900,73	((6,25m + 2,95m + 2,95m + 6,25m = 18,40m) x 2,60m + 1,95m x 1,20m) / (7,55m + 1,60m + 7,55m + 7,55m) = 24,25m x 2,60m / Eltão ((6,25m x 1,70m) / 2 x 2 lados = 1 unidade x 5 unidades
5.	ESQUADRIAS E PORTAS		-	
5.1.	PORTAS		-	
5.1.1.	PORTA DE ABRIR/ GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUARTO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	36,96	2,10m x 0,80m = 1 und x 2 und por casa x 22 casas
5.1.2.	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO ENPRIMER PARA PINTURA	UN	66,00	2,10m x 0,70m = 1 und x 3 und por casa x 22 casas
5.2.	JANELAS		-	
5.2.1.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	26,40	1,20m x 1,00 = 1 und, 4 und por casa x 22 casas
5.2.2.	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, "60 X 60", CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = "10" CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	22,00	22 casas

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

0

0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES				
5.2.3.	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021	M2	7,92	0,60m x 0,60m = 1 und, 1 und por casa x 22 casas
6.	TELHADO			
6.1.	TRANSPORTE E MONTAGEM			
6.1.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.362,90	8,55m x 7,25m = 1 und x 22 und
6.1.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.362,90	8,55m x 7,25m = 1 und x 22 und
7.	REVESTIMENTO			
7.1.	CHAPISCO E EMBOÇO INTERNO			
7.1.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	3.652,88	Área interna de alvenaria
7.1.2.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	431,20	Banheiro (1,30m x 1,90m) / Cozinha (2,93) x 1,60m / Área de serviços (externa) 2,93m x 1,60m = 1 und x 22 und
7.1.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO. AF 06/2014	M2	3.221,68	Área interna de alvenaria - área de aplicação de cerâmica
7.2.	CHAPISCO E EMBOÇO EXTERNO			
7.2.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	1.821,60	Área externa de alvenaria
7.2.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	1.821,60	Área externa de alvenaria
7.3.	PISOS E AZULEJOS			
7.3.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC 1, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	431,20	Banheiro (1,30m x 1,90m) / Cozinha (2,93) x 1,60m / Área de serviços (externa) 2,93m x 1,60m = 1 und x 22 und
7.3.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	894,74	Área interna da residência
7.4.	PINTURA EM PAREDES			
7.4.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	3.221,68	Área interna de alvenaria - área de aplicação de cerâmica
7.4.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	1.821,60	Área externa de alvenaria

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREAM/MG: 234210/D

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Nº SICONV 0 Nº OPERAÇÃO 0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES				
7.5.	PINTURA EM PORTAS			
7.5.1.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	194,04	Área de portas de ferro
7.5.2.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	147,84	Área de portas de madeira
8. MARMORES E GRANITOS				
8.1.	SOLEIRAS			
8.1.1.	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	11,88	((0,70m x 2) + (0,80m x 2) + (0,60m x 1) com 0,15m de largura x 22 und
8.2.	PEITORIL			
8.2.1.	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM. COM PINGAIEIRA	M	23,76	((0,60m x 1) + (1,20m x 4) com 0,20m largura
8.3.	BANCADA			
8.3.1.	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	11,00	Bancada pia de cozinha: (1,05m x 0,48m)
9. LOUÇAS E ACESSÓRIOS				
9.1.	BANHEIRO			
9.1.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
9.1.2.	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C)	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
9.2.	COZINHA E ÁREA EXTERNA			
9.2.1.	BANCADA/BANCALPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
9.2.2.	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10. HIDRAULICA E ELÉTRICA				
10.1.	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO			
10.1.1.	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 3/4", VAZÃO MÁXIMA DE 5 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES).	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10.1.2.	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10.1.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	327,80	Referente a projeto hidráulico
10.1.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	444,18	Referente a projeto hidráulico

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREAM Nº 1284210/D

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Nº Siconv

0

Nº Operação

0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES				
10.1.5.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	18,70	Referente a projeto hidráulico
10.1.6.	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	66,00	3 und por casa = 22 casas
10.1.7.	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10.1.8.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10.1.9.	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10.2.	ESGOTO, SABÃO, GORDURA E PLUVIAL (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	171,38	Referente a projeto hidráulico
10.2.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	196,24	Referente a projeto hidráulico
10.2.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	113,96	Referente a projeto hidráulico
10.2.4.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	66,00	3 und por casa x 22 casas
10.2.5.	RAIO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	66,00	3 und por casa x 22 casas
10.2.6.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	44,00	2 und por casa x 22 casas
10.2.7.	CAIXA DE GORDURA CILÍNDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADA, CONDIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 3 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10.2.8.		UN	22,00	1 und por casa x 22 casas

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 234216/D

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES				
10.2.9.	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	22,00	
10.2.10.	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	22,00	
10.3.	ENTRADA DE ENERGIA			
10.3.1.	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10.4.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO			
10.4.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10.4.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	88,00	4 und por casa x 22 casas
10.4.3.	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10.4.4.	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	22,00	1 und por casa x 22 casas
10.5.	CIRCUITOS INTERNOS DE ENERGIA			
10.5.1.	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	440,00	20 und por casa x 22 casas
10.5.2.	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UN	132,00	6 und por casa x 22 casas
10.5.3.	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	44,00	2 und por casa x 22 casas

CHÁCARA

Local

terça-feira, 3 de maio de 2022

Data

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MG: 234210/D

Responsável Técnico

Nome: Carlos Augusto Cardoso Vieira

CREA/CAU: 141792489-6

ART/IRRT: MG20210255924

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

Nº SICONV
0Nº OPERAÇÃO
0PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES			
1.	SERVIÇOS INICIAIS		-
1.1.	(digite a descrição aqui)		-
1.1.1.	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF. 05/2018	M2	4.086,00
1.1.3.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	62,10
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-
2.1.	ESCAVALAÇÃO MANUAL DE SOLO		-
2.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 06/2017	M3	18,18
2.1.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	M3	60,77
3.	ESTRUTURAS		-
3.1.	FUNDAÇÃO		-
3.1.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	17,41
3.1.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	102,88
3.1.3.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	M3	17,41
3.2.	LAJE DE FORRO		-
3.2.1.	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATÉ 4,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	123,42
3.2.2.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES PRE-MOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	M3	9,02
3.2.3.	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M3	9,02
3.2.4.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF. 12/2015	KG	163,13
3.3.	VIGAS DE TRAVAMENTO		-
3.3.1.	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF. 09/2020	M2	85,16
3.3.2.	ARMAÇÃO DE PIAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	329,21

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICONV
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES			
3.3.3.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	7,71
3.4.	VERGAS E CONTRAVERGAS	-	-
3.4.1.	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	88,00
3.5.	CONTRAPISO E PISSEIO	-	-
3.5.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	94,91
3.5.2.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	47,45
3.5.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	651,20
4.	ALVENARIA	-	-
4.1.	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO	-	-
4.1.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	900,73
5.	ESQUADRIAS E PORTAS	-	-
5.1.	PORTAS	-	-
5.1.1.	PORTA DE ABRIR/ GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	36,96
5.1.2.	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	66,00
5.2.	JANELAS	-	-
5.2.1.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	26,40
5.2.2.	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUAARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, *60 X 60", CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10" CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	22,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

Nº SICONV

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES			
5.2.3.	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021	M2	7,92
6.	TELHADO		
6.1.	TRANSPORTE E MONTAGEM		
6.1.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.362,90
6.1.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.362,90
7.	REVESTIMENTO		
7.1.	CHAPISCO E EMBOÇO INTERNO		
7.1.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUÁL. AF 06/2014	M2	3.652,88
7.1.2.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	431,20
7.1.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF 06/2014	M2	3.221,68
7.2.	CHAPISCO E EMBOÇO EXTERNO		
7.2.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	1.821,60
7.2.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	1.821,60
7.3.	PISOS E AZULEJOS		
7.3.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAPADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC 1, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	431,20
7.3.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	894,74
7.4.	PINTURA EM PAREDES		
7.4.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	3.221,68
7.4.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	1.821,60

PM30.4

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 234210/0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARESNº SICONV
0Nº OPERAÇÃO
0PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES			
7.5.	PINTURA EM PORTAS		
7.5.1.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	194,04
7.5.2.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	M2	147,84
8. MARMORES E GRANITOS			
8.1.	SOLEIRAS		
8.1.1.	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	11,88
8.2.	PEITORIL		
8.2.1.	PEITORIL EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM. COM PINGADEIRA	M	23,76
8.3.	BANCADA		
8.3.1.	BANCADA/ BANCA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	11,00
9. LOUÇAS E ACESSÓRIOS			
9.1.	BANHEIRO		
9.1.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	22,00
9.1.2.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C)	UN	22,00
9.2.	COZINHA E ÁREA EXTERNA		
9.2.1.	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UN	22,00
9.2.2.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	22,00
10. HIDRAULICA E ELÉTRICA			
10.1.	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO		
10.1.1.	HIDROMETRO UNJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 3/4", VAZÃO MÁXIMA DE 5 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES).	UN	22,00
10.1.2.	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	UN	22,00
10.1.3.		M	327,80
10.1.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	444,18

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
(CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES)Nº SICONV
0Nº OPERAÇÃO
0PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES			
10.1.5.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_ 10/2015	M	18,70
10.1.6.	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2014	UN	66,00
10.1.7.	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	22,00
10.1.8.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	22,00
10.1.9.	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	22,00
10.2.	ESGOTO, SABÃO, GORDURA E PLUVIAL		-
10.2.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_ 10/2015	M	171,38
10.2.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_ 10/2015	M	196,24
10.2.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_ 10/2015	M	113,96
10.2.4.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	66,00
10.2.5.	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	66,00
10.2.6.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_ 12/2020	UN	44,00
10.2.7.	CAIXA DE GORDURA CILÍNDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERIO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_ 12/2020	UN	22,00
10.2.8.		UN	22,00

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICOMV
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES			
10.2.9.	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	22,00
10.2.10.	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	22,00
10.3.	ENTRADA DE ENERGIA	-	-
10.3.1.	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	22,00
10.4.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	-	-
10.4.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	22,00
10.4.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	88,00
10.4.3.	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	22,00
10.4.4.	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	22,00
10.5.	CIRCUITOS INTERNOS DE ENERGIA	-	-
10.5.1.	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	440,00
10.5.2.	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UN	132,00
10.5.3.	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	44,00

CHÁCARA

Local

terça-feira, 3 de maio de 2022

Data

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MG: 234210/D

Responsável Técnico

Nome: Carlos Augusto Cardoso Vieira

CREA/CAU: 141792489-6

ART/RRT: MG20210255924

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARÁ	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES	CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	SERVIÇOS INICIAIS	20.272,81	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19
1.1.	(digite a descrição aqui)	20.272,81	% Período:	100,00%										
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5.204,09	% Período:	100,00%										
2.1.	ESCAVALAÇÃO MANUAL DE SOLO	5.204,09	% Período:	100,00%										
3.	ESTRUTURAS	190.972,84	% Período:	7,64%	9,09%	9,09%	21,70%	13,12%	13,12%	13,12%				
3.1.	FUNDAÇÃO	14.592,40	% Período:	100,00%										
3.2.	LAJE DE FORRO	16.390,33	% Período:	100,00%			100,00%							
3.3.	VIGAS DE TRAVAMENTO	28.166,08	% Período:		50,00%	50,00%								
3.4.	VERGAS E CONTRAVERGAS	6.538,40	% Período:		50,00%	50,00%								
3.5.	CONTRAPISO E PASSEIO	125.235,63	% Período:				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
4.	ALVENARIA	67.996,11	% Período:		50,00%	50,00%								
4.1.	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO	67.996,11	% Período:		50,00%	50,00%								
6.	ESQUADRIAS E PORTAS	53.610,91	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
5.1.	PORTAS	38.888,18	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
5.2.	JANELAS	14.722,73	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
6.	TELHADO	268.872,91	% Período:				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
6.1.	TRANSPORTE E MONTAGEM	268.872,91	% Período:				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
7.	REVESTIMENTO	577.571,06	% Período:					9,58%	14,07%	17,81%	17,81%	15,57%	7,34%	
7.1.	CHAPISCO E EMBOÇO INTERNO	276.728,52	% Período:					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
7.2.	CHAPISCO E EMBOÇO EXTERNO	129.487,55	% Período:					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
7.3.	PISOS E AZULEJOS	86.590,03	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	
7.4.	PINTURA EM PAREDES	79.284,55	% Período:										50,00%	
7.5.	PINTURA EM PORTAS	5.490,41	% Período:										50,00%	
8.	MARMORES E GRANITOS	6.613,00	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	



Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
				CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 04/18	2 05/18	3 06/18	4 07/18	5 08/18	6 09/18	7 10/18	8 11/18	9 12/18	10 01/19	11 02/19
8.1.	SOLEIRAS	922,01	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
8.2.	PEITORIL	1.694,80	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
8.3.	BANCADA	3.996,19	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
9.	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	27.437,74	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
9.1.	BANHEIRO	14.840,10	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
9.2.	COZINHA E ÁREA EXTERNA	12.597,64	% Período:							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
10.	HIDRAULICA E ELÉTRICA	413.615,96	% Período:				35,77%	35,77%						14,88%
10.1.	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	63.520,38	% Período:				50,00%	50,00%						
10.2.	ESGOTO, SABÃO, GORDURA E PLUVIAL	232.364,56	% Período:				50,00%	50,00%						100,00%
10.3.	ENTRADA DE ENERGIA	5.400,34	% Período:											50,00%
10.4.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	5.015,12	% Período:											50,00%
10.5.	CIRCUITOS INTERNOS DE ENERGIA	107.315,56	% Período:											50,00%
Total: R\$ 1.632.117,43			%:	2,46%	3,15%	3,15%	14,90%	17,28%	9,81%	12,48%	12,48%	7,65%	6,85%	6,37%
Período:	Repassar:		Contrapartida:	40.069,30	51.350,30	51.350,29	243.154,51	282.109,86	160.066,92	203.629,84	203.629,85	124.808,13	111.839,91	103.943,16
	Outros:		Investimento:	40.069,30	51.350,30	51.350,29	243.154,51	282.109,88	160.066,92	203.629,84	203.629,85	124.808,13	111.839,91	103.943,16
Acumulado:	Repassar:		%:	2,46%	5,60%	8,75%	23,65%	40,93%	50,74%	63,21%	75,69%	83,34%	90,19%	96,56%
	Contrapartida:		Investimento:	40.069,30	91.419,60	142.769,89	385.924,40	668.034,28	828.101,20	1.031.731,04	1.235.360,89	1.360.169,02	1.472.008,93	1.575.952,09
			Outros:	40.069,30	91.419,60	142.769,89	385.924,40	668.034,28	828.101,20	1.031.731,04	1.235.360,89	1.360.169,02	1.472.008,93	1.575.952,09

1.031.731,04	1.236.360,89	1.300.168,02	1.474.200,00	1.547.000,00
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MG: 234210/D

Carlos Augusto C. Vieira
 Responsável Técnico

Responsável Técnico
Nome: Carlos Augusto Cardoso Vieira
CREA/CAU: 141792489-6
ART/RRT: MG20210255924

CHACARA	
Local	
terça-feira, 3 de maio de 2022	
Data	



CRONOGRAMA FÍSICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	Sigilo
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	LICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
1.	SERVIÇOS INICIAIS	20.272,81	% Período:	03/19
1.1.	(digite a descrição aqui)	20.272,81	% Período:	
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5.204,09	% Período:	
2.1.	ESCAVALAÇÃO MANUAL DE SOLO	5.204,09	% Período:	
3.	ESTRUTURAS	190.922,84	% Período:	
3.1.	FUNDAÇÃO	14.592,40	% Período:	
3.2.	LAJE DE FORRO	16.390,33	% Período:	
3.3.	VIGAS DE TRAVAMENTO	28.166,08	% Período:	
3.4.	VERGAS E CONTRAVERGAS	6.538,40	% Período:	
3.5.	CONTRAPISO E PASSEIO	125.235,63	% Período:	
4.	ALVENARIA	67.996,11	% Período:	
4.1.	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO	67.996,11	% Período:	
5.	ESQUADRIAS E PORTAS	53.610,91	% Período:	
5.1.	PORTAS	38.888,18	% Período:	
5.2.	JANELAS	14.722,73	% Período:	
6.	TELHADO	268.872,91	% Período:	
6.1.	TRANSPORTE E MONTAGEM	268.872,91	% Período:	
7.	REVESTIMENTO	577.571,06	% Período:	
7.1.	CHAPISCO E EMBOÇO INTERNO	276.728,52	% Período:	
7.2.	CHAPISCO E EMBOÇO EXTERNO	129.497,55	% Período:	
7.3.	PISOS E AZULEJOS	86.590,03	% Período:	
7.4.	PINTURA EM PAREDES	79.264,55	% Período:	
7.5.	PINTURA EM PORTAS	5.490,41	% Período:	
8.	MARMORES E GRANITOS	6.613,00	% Período:	

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 23421010



Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

0

PROPOSTANTE TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

CRONOGRAMA FÍSICO

Sigilo

OGU

LICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12 03/19
8.1.	SOLEIRAS	922,01	% Período:	
8.2.	PEITORIL	1.694,80	% Período:	
8.3.	BANCADA	3.996,19	% Período:	
9.	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	27.437,74	% Período:	
9.1.	BANHEIRO	14.840,10	% Período:	
9.2.	COZINHA E ÁREA EXTERNA	12.597,64	% Período:	
10.	HIDRAULICA E ELÉTRICA	413.615,96	% Período:	13,58%
10.1.	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	63.520,38	% Período:	
10.2.	ESGOTO, SABÃO, GOROURA E PLUVIAL	232.364,56	% Período:	
10.3.	ENTRADA DE ENERGIA	5.400,34	% Período:	
10.4.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	5.015,12	% Período:	50,00%
10.5.	CIRCUITOS INTERNOS DE ENERGIA	107.315,56	% Período:	50,00%
Total: R\$ 1.632.117,43				
Período:		%:	%:	3,44%
		Repasse:	Repasse:	-
Acumulado:		Contrapartida:	Contrapartida:	56.165,34
		Outros:	Outros:	-
		Investimento:	Investimento:	56.165,34
		%:	%:	100,00%
		Repasse:	Repasse:	-
		Contrapartida:	Contrapartida:	1.632.117,43
		Outros:	Outros:	-
		Investimento:	Investimento:	1.632.117,43

CHÁCARA

Local

terça-feira, 3 de maio de 2022

Data

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 022484002

Nº OPERAÇÃO	Nº SECONV	PROponente / Tomador	Município / UF	Valores Contratados (R\$):	
				Repasso	Investimento
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA	CHACARA	0,00	1.632.117,43

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CITEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			SERVIÇOS INICIAIS				LOTE 1	-	20.272,81	-	20.272,81
2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				LOTE 1	-	5.204,09	-	5.204,09
3.			ESTRUTURAS				LOTE 1	-	190.922,84	-	190.922,84
4.			ALVENARIA				LOTE 1	-	67.996,11	-	67.996,11
5.			ESQUADRIAS E PORTAS				LOTE 1	-	53.610,91	-	53.610,91
6.			TELHADO				LOTE 1	-	268.872,91	-	268.872,91
7.			REVESTIMENTO				LOTE 1	-	577.571,06	-	577.571,06
8.			MARMORES E GRANITOS				LOTE 1	-	6.613,00	-	6.613,00
9.			LOUÇAS E ACESSÓRIOS				LOTE 1	-	27.437,74	-	27.437,74
10.			HIDRAULICA E ELÉTRICA				LOTE 1	-	413.615,96	-	413.615,96
TOTAL								- (0,00%)	1.632.117,43 (100,00%)	- (0,00%)	1.632.117,43 (100,00%)

Observações:

CHACARA

Local

terça-feira, 3 de maio de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.076-03



RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	VALORES CONTRATADOS (R\$):		RECURSO (SELECIONAR)
Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES	MUNICÍPIO / UF CHÁCARA		REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 1.632.117,43	Nº RRE 1

Situação do TC/CR: Atrasada	Percentual previsto em: mai-22 100,00%	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
--------------------------------	---	------------------------	--------------------	--------------------------

Valores Medidos (R\$)					Acumulado		Execução Física Acum.
Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Valor Total (R\$)	Acumulado Período Anterior	
1.	SERVIÇOS INICIAIS	0	0		20.272,81	-	0,00%
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0	0		5.204,09	-	0,00%
3.	ESTRUTURAS	0	0		190.922,84	-	0,00%
4.	ALVENARIA	0	0		67.996,11	-	0,00%
5.	ESQUADRIAS E PORTAS	0	0		53.610,91	-	0,00%
6.	TELHADO	0	0		268.872,91	-	0,00%
7.	REVESTIMENTO	0	0		577.571,06	-	0,00%
8.	MARMORES E GRANTOS	0	0		6.613,00	-	0,00%
9.	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	0	0		27.437,74	-	0,00%
10.	HIDRAULICA E ELÉTRICA	0	0		413.615,96	-	0,00%
					(100,00%)	(0,00%)	(0,00%)
					Repasse	-	-
					Contrapartida	1.632.117,43	-
					Outros	-	-
					Investimento	1.632.117,43	-
							Acumulado Anterior: 0,00%

Observações:

CHÁCARA
Local
Município de Chácara
PREFEITO MUNICIPAL
Representante Tomador
Nome: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

terça-feira, 3 de maio de 2022
Data
Carlos Augusto C. V. Carlos A. C. Vieira
Engenheiro
Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: Carlos Augusto Cardoso Vieira
Profissão: 141792489-6
CREA/CAU: MG20210255924
ART/RTT: 44684

Responsável Social
Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro
Nome:
Cargo:



**Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia**

**MEMORIAL DESCRITIVO
Casas Populares - Chácara - MG**

Carlos Augusto Cardoso Vieira

Eng. Civil – CREA- nº 141792489-6

Rua Rua Heitor Candido, 60 Centro

E-mail carlos-augusto-cardoso@hotmail.com

Chácara/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Rua Heitor Candido, 60 Centro – Chácara/MG Tel.: 3277-1014
Site: www.chacara.mg.gov.br / e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



**Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia**

CHÁCARA, 08 DE MARÇO DE 2022.

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A EXECUÇÃO DAS CASAS POPULARES

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: Trata-se de um memorial descritivo da obra de Construção Têrrea de Casas Populares, com: Sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, com área total construída de 47,18m² – no Município de Chácara - MG conforme projeto arquitetônico anexo a este processo. Para a execução dos serviços, onde está prevista a construção de 22 (vinte e duas) unidades projeto de desmembramento em lotes.

A obra será executada com o formato de empreitada global, neste caso o materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas correrão por conta da empresa contratada, bem como toda a mão de obra e materiais necessários.

Quaisquer dúvidas referentes à obra deverão ser sanadas previamente com a Equipe técnica da prefeitura evitando assim retrabalho e atraso no cronograma de obra.

A obra contempla:

1. Canteiro de Obras: A empresa executora das obras será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação das unidades, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante. Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia e água, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.
2. Serviços Preliminares: Os lotes que receberão a edificação devem estar limpos. As edificações não deverão ser construídas sobre aterros e solos que não apresente condições mínimas exigíveis de suporte para a obra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Rua Heitor Candido, 60 Centro – Chácara/MG Tel.: 3277-1014
Site: www.chacara.mg.gov.br / e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 204210/D



Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia

Raspagem e limpeza manual do terreno – executada antes da locação da obra, deverá ser retirada a vegetação existente, restos de materiais e demais empecilhos para a execução das mesmas;

Locação da Obra – executada com gabarito de madeira nas dimensões de projeto.

Deverá ser afixada Placa de Obra em local de boa Visibilidade, segundo modelo definido pela contratante.

3. Estrutura: A estrutura é composta por viga baldrame, blocos e viga de travamento após a última fiada da alvenaria, a cobertura será em telha aparente e laje sobre o banheiro para apoio da caixa d'água.
- Fundação – será composta por vigas baldrame 0,15cm x 0,40cm de dimensão, executada com concreto FCk igual ou superior a 20Mpa virado em obra manual ou com auxílio de betoneira, e ferragem conforme descrito em projeto. As vigas baldrames serão executadas a 0,15cm externas no mínimo para evitar infiltração do solo.

Reaterro e Aterro Interno – O reaterro consiste na reposição do material escavado, complementando os vazios deixados pelos elementos estruturais e o aterro interno consiste numa camada de nivelamento e preparação para execução do contrapiso. O material de reposição deve estar isento de detritos e ser apiloado em camadas de 20cm de altura, em umidade ótima para compactação. Caso o material escavado não seja de boa qualidade, o reaterro deverá ser executado com material escolhido de jazida próxima.

- Superestrutura: Viga de Travamento – Será executada na última fiada da alvenaria viga de travamento (respaldo) e pilares nas quatro faces da edificação constituídas por concreto FCk igual ou superior a 20Mpa virado em obra manual ou com auxílio de betoneira, e ferragem conforme descrito em projeto.
4. Cobertura – Será executada cobertura em telha romana em toda a construção com beiral aparente de 0,50cm em cada lado. Será executada laje pré-moldada, de lajotas e vigotas somente sobre banheiro, espessura de 10cm, com resistência a compressão igual a 100 kg/cm² (fck=20MPa). O escoramento da laje será realizado com escoras de eucaliptos e régua de pinus, a desforma será executada



Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia

conforme as técnicas de construção. Os demais ambientes serão cobertos somente com telha cerâmica que ficarão aparente.

Concreto – A preparação do concreto deverá atender aos parâmetros definidos por norma, de maneira a atingir a resistência mínima de 20Mpa, cabendo à fiscalização da obra, sempre que ocorrer dúvidas, solicitar provas de carga para avaliar sua resistência e qualidade. Cimento a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, novo e ser condicionado em obra, quanto necessário, segundo as recomendações de norma. O agregado graúdo a ser utilizado na mistura, deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, isento de resíduos e materiais pulverulentos. A água destinada ao concreto deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica;

Lançamento do Concreto – O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim desse e o início do lançamento, um intervalo de tempo superior à duas horas. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto, sendo que a altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00m. O sistema de transporte do concreto deverá permitir o lançamento direto, evitando depósitos intermediários e o adensamento deverá obedecer a todos os parâmetros de norma.

5. **Alvenaria:** será composta por blocos de concreto (9x19x39cm) assentados com argamassa de cimento, cal e areia 1:0,5:8. Os blocos utilizados deverão apresentar boa qualidade, arestas vivas, sem trincas. As juntas deverão ter no máximo 20mm, rebaixadas a ponta de colher, permanecendo perfeitamente colocados em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.
6. **Esquadrias:**
- Portas externas em aço com pintura protetora e acabamento em duas demãos após lixamento, fechaduras de latão cromado, com maçanetas externas tipo alavanca.
 - Portas internas em madeira, lisas de compensado, pintadas com verniz brilhante em duas demãos após lixamento, fechaduras de latão cromado, com maçanetas internas tipo alavanca.
 - Janelas e bôsculas em alumínio e madeira – conforme planilha de orçamento - Os punhos das janelas de correr e basculantes deverão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Rua Heitor Candido, 60 Centro – Chácara/MG Tel.: 3277-1014
Site: www.chacara.mg.gov.br / e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREAMG: 0542107



Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia

sempre estar do mesmo lado. Caberá à contratada assentar as janelas e portas nos vãos e locais apropriados de acordo com projeto arquitetônico. Esta etapa inclui execução, fornecimento e transporte de todos os materiais e equipamentos necessários.

7. Cobertura: O telhado, com inclinação igual a 36% e dimensões prevista em projeto, será executado em telha cerâmica romana, assentadas atendendo às exigências da especificação do fabricante. O madeiramento obedecerá às normas da ABNT, todas as peças da estrutura deverão ser de eucalipto tratado, devidamente aparelhadas, sem apresentar rachaduras, empenos e outros defeitos e seus encaixes serão executados de modo a se obter um perfeito ajuste nas emendas.
8. Revestimento: Serão executados revestimento cerâmico com cerâmica esmaltada PEI IV com cores claras, de preferência branco, cinza ou bege nas paredes da cozinha até 1,80m de altura, nos banheiros até a cobertura e faixas lisas junto ao tanque. As peças cerâmicas cortadas para a execução de arremates, deverão ser absolutamente isentas de trincas ou emendas, apresentando forma e dimensões exatas para o arremate a que se destinarem, com linhas de corte cuidadosamente esmerilhadas (lisas e sem irregularidades na face acabada), especialmente aquelas que não forem recobertas por cantoneiras, guarnições, canoplas etc. Os cortes deverão ser efetuados com ferramentas apropriadas, a fim de possibilitar o perfeito ajuste de arremate. O assentamento das peças cerâmicas será executado fielmente com juntas perfeitamente alinhadas, de espessura compatível com a regularidade de bitola, característica de cada tipo de material, e o mais constante possível; a prumo, ou de acordo com as determinações do projeto. A regularidade do espaçamento entre as peças será garantida pelo uso de espaçadores plásticos em forma de cruz. A argamassa de assentamento executadas na obra com traço em volume de 1:2:8 (cimento, cal e areia) ou industrializada (colante) será aplicada de modo a ocupar integralmente a superfície de fixação de todas as peças cerâmicas, evitando a formação de qualquer vazio interno. Segundo a norma específica, o rejuntamento das cerâmicas será iniciado após 3 dias, pelo menos, de seu assentamento, verificando-se previamente, por meio de percussão com instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Rua Heitor Candido, 60 Centro – Chácara/MG Tel.: 3277-1014
Site: www.chacara.mg.gov.br / e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 238.210/8



Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia

não contundente, se não existe nenhum azulejo apresentando som cavo; em caso afirmativo, serão removidos e imediatamente reassentados.

9. Pisos: Toda a edificação receberá piso cerâmico.

- Nos ambientes internos e externos os pisos serão lisos com PEI não inferior a IV de cor clara preferencialmente branco, cinza ou bege com dimensões de 35 x 35cm. Assentado com argamassa colante ACII e rejuntada com rejunte flexível também em cor clara.
- Será executado também os rodapés nos ambientes que não receberão revestimento nas paredes com altura de 10 cm com juntas coincidentes às juntas do piso e de mesma espessura. A cerâmica do rodapé deve ser a mesma utilizada no revestimento do piso. O assentamento dos pisos cerâmicos só deve ocorrer após o período mínimo de cura do concreto ou da argamassa de regularização. Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção à ralos ou saídas de água, em ambientes que os possuem. O assentamento deve ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido, considerando, também, o posicionamento das juntas de movimentação. O controle de alinhamento das juntas deverá ser efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente. As reentrâncias existentes no verso da placa cerâmica devem ser totalmente preenchidas com a argamassa. Aguardar no mínimo 3 dias após o assentamento das cerâmicas, para aplicar a pasta de rejuntamento, fazendo-se uso de pranchas largas. As juntas devem estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte. A pasta de rejuntamento deve ser aplicada em excesso, com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas. Deixar secar por 15 a 30 minutos para limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa. O piso só deve ser exposto ao tráfego de pessoas, após 7 dias da execução do rejuntamento. A resistência admissível de aderência da argamassa colante se dá aproximadamente aos 14 dias de idade.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia

- Calçada – Ao redor da edificação deverá ser executada calçada de proteção em concreto magro, com espessura de 8 cm e largura de 50cm.
- 10. Instalações Hidros sanitárias: As instalações hidráulicas, de esgoto e água servida obedecerão às normas da ABNT .
 - Cozinha – Bancada de pia em aço inoxidável com dimensão igual a 1,20m, torneira de parede inox ½”, válvula plástica 1” com tampa, sifão plástico (tubo flexível);
 - Serviço – Colocação de tanque em PVC ou mármore sintético, 22 litros, externo a casa, fixado pela parede e torneira de parede inox ½”, válvula plástica 1” com tampa, sifão plástico (tubo flexível);
 - Banheiro – Lavatório e bacia sanitária em louça branca, caixa de descarga acoplada na cor branco, chuveiro plástico com cano, torneira inox para lavatório, ralo sifonado com fecho hídrico igual ou superior a 5cm, com grelha plástica,
 - Caixa d’água em fibra de vidro 500l, sendo instalada sobre a laje do banheiro, com boia e ligações em tubo de PVC.
- 11. Instalações Elétricas: Será executado 1 ponto de iluminação em cada ambiente, com bocal em plástico inclusive nos externos. Os eletrodutos deverão ser em PVC rígido e PVC flexível, conforme é apresentado no projeto elétrico, disjuntores termomagnéticos DIN, condutores em cobre com isolamento 750V, tomadas e interruptores de embutir. Serão executadas as instalações elétricas conforme as normas técnicas vigentes da ABNT. Nesta etapa deverão estar incluídas a fiação, caixas e espelhos, luminárias e a ligação dos mesmos ao quadro de distribuição. Todos os circuitos deverão ter um disjuntor correspondente. Deverão atender as normas NBR IEC 60898 / NBR IEC60947-2 / IEC 898 e IEC 947-2. Deverão ser instalados no interior dos quadros de distribuição e geral, obedecendo as características de tensão, corrente e frequência nominais. A capacidade de interrupção de curto-circuito simétrica deverá ser condizente com as características nominais de ajuste e variação de acordo com o número de polos do disjuntor.
- 12. Pintura: Após devidamente emboçado, a parede e teto onde possuem laje deverá ser preparado para pintura com fundo em selador acrílico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Rua Heitor Candido, 60 Centro – Chácara/MG Tel.: 3277-1014
Site: www.chacara.mg.gov.br / e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 042.010



Estado de Minas Gerais
Prefeitura de Chácara
Secretaria Municipal de Obras
Departamento de Engenharia

visando-se evitar problemas com infiltração. Após devidamente preparado, a parede será pintada com tinta látex PVA, em duas demãos, na cor branco neve.

13. Vidros: Serão aplicados vidros comuns de 3mm. Nas esquadrias do banheiro o vidro deverá ser jateado, na sala, quartos e cozinha poderá ser o liso, utilizando-se para fixação massa própria. A medida dos vidros deverá ser verificada antes da instalação destes. Para o assentamento e fixação das chapas de vidro deverão ser empregadas baguetes ou perfis de Neoprene, gaxetas de borracha duplas, baguetes com massa de vidraceiro em duas demãos.
14. Limpeza Final: Deverá ser removido todo entulho do terreno, limpos e varridos os acessos. As pavimentações destinadas a polimentos e lustração, deverão ser polidos e lustrados em definitivo. As superfícies de madeira deverão apresentar perfeito estado e acabamento. Será removido qualquer detrito ou salpico de argamassa endurecida nas superfícies das alvenarias e equipamentos, todas as manchas de tinta deverão ser cuidadosamente removidas, os vidros devem estar limpos assim como as esquadrias. Este serviço será totalmente contemplado pela contratada sem ônus ao contratante.

Este Memorial possui 08 (oito) páginas devidamente numeradas e encerra-se nesta data.

Departamento de Engenharia

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 234210/D

CHÁCARA, 10 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Rua Heitor Candido, 60 Centro – Chácara/MG Tel.: 3277-1014
Site: www.chacara.mg.gov.br / e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br



Lucilio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 427.510.975-00

OBSERVAÇÕES:

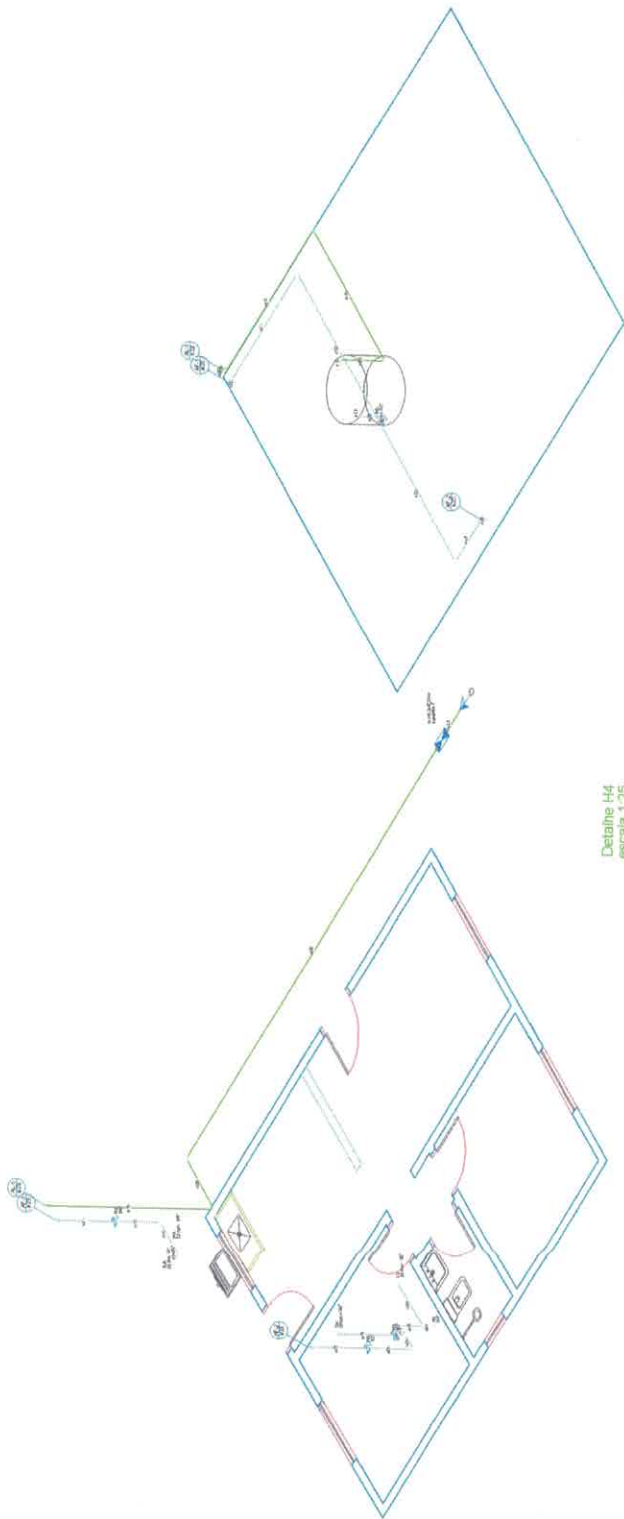


PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 -
CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL: (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL:
GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

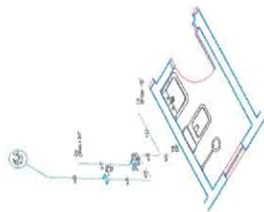
R.U.	Nº DO REG. E	RESP. PELA
U.T.	CART	ANÁLISE
	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO	
CASAS POPULARES - CHÁCARA - MG	
LOCALIZAÇÃO	Carlos A. C. Vieira
AUTOR DO PROJETO: CARLOS A. C. VIEIRA	ENGENHEIRO
CREA: 141792489-6	CREA: 141792489-6
PROPRIETÁRIO	ENGENHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG	
CONTEÚDO DA FOLHA	PAGINAÇÃO
1 - 1ª e 2ª de 02	01/01
ESCALA	INDICADA

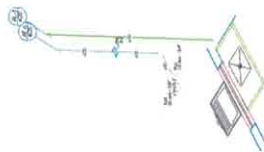
30-5-60 11:50 AM



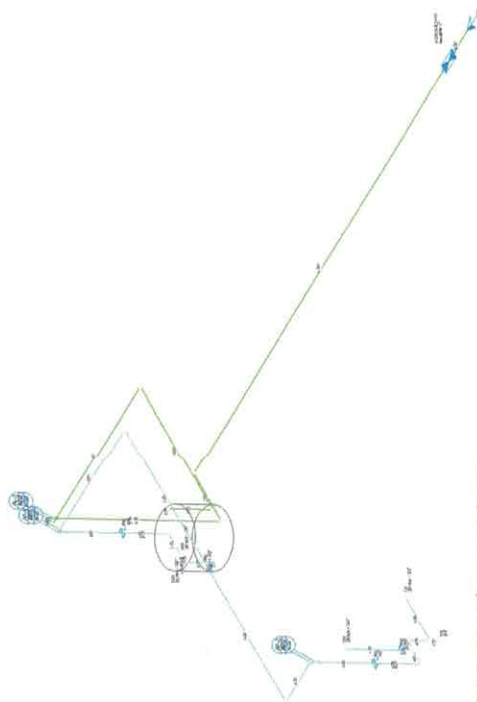
Detalhe H4
escala 1:25



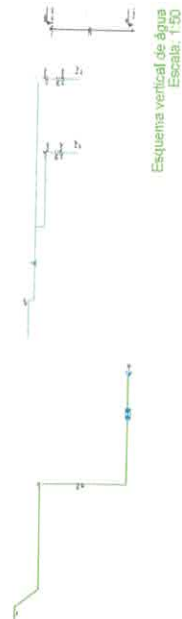
Detalhe H2
escala 1:25



Detalhe H3
escala 1:25



ESQUEMA ISOMÉTRICO HIDRÁULICO
Escala: 1:25



Esquema vertical de água
Escala: 1:50

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA DE CHÁCARA
MUNICÍPIO DE CHÁCARA, Nº 60 -
CENTRO - CHÁCARA - MG
TEL: (32) 3272-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL:
GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E	RESP. PELA
U.T.	CART.	ANÁLISE
Nº DO PROCESSO		

TÍTULO DO PROJETO

CASAS POPULARES - PROJETO HIDRÁULICO
LOCALIZAÇÃO
Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 234210/D

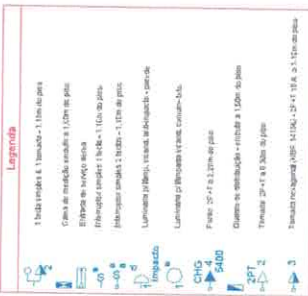
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
CHÁCARA-MG

PROFESSOR
INSTRUTOR
DESENO

Jucilio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.975-03

Tratamento	Tempo de maturação (dias)	Índice de maturação (%)	Índice de maturação (NVI)
Manejo 1 (T1) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Intercalação com milho (T2) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 2 (T3) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 3 (T4) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 4 (T5) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 5 (T6) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 6 (T7) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 7 (T8) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 8 (T9) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 9 (T10) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 10 (T11) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 11 (T12) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 12 (T13) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 13 (T14) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 14 (T15) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 15 (T16) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 16 (T17) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 17 (T18) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 18 (T19) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 19 (T20) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 20 (T21) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 21 (T22) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 22 (T23) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 23 (T24) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 24 (T25) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 25 (T26) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 26 (T27) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 27 (T28) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 28 (T29) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 29 (T30) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 30 (T31) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 31 (T32) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 32 (T33) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 33 (T34) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 34 (T35) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 35 (T36) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 36 (T37) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 37 (T38) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 38 (T39) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 39 (T40) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 40 (T41) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 41 (T42) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 42 (T43) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 43 (T44) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 44 (T45) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 45 (T46) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 46 (T47) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 47 (T48) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 48 (T49) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 49 (T50) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 50 (T51) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 51 (T52) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 52 (T53) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 53 (T54) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 54 (T55) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 55 (T56) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17
Manejo 56 (T57) + 100 g m ⁻² de esterco bovino	0,00	100	5,17

Quadro de Cargas (Q01)

[illegible]

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA DE CHÁCARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 -
CENTRO / CEP.: 36.110-000
TEL (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL:
GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
U.T.	Nº DO PROCESSO	

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO

CASAS POPULARES - CHÁCARA - MG.

Carlos A. C. Vieira
LOCALIZAÇÃO
Centro - Chácara - Vila
AUTOR DO PROJETO: CARLOS A. C. VIEIRA
PROJ. 3.457/2.000

LINEA 141/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA - MG

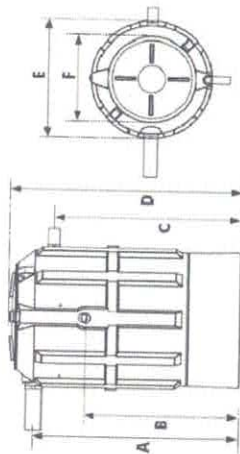
ESCALA
INDIACADA

Jucely Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.076-03

CPF: 027.610.075-03



DETALHE DE BIODIGESTOR



Dimensões (metro)
A 1,36
B 0,95
C 1,26
D 1,44
E 0,95
F 0,60

^aCurrent 5-yr cumulative risk.

A: Altura Poinel de Entrada de Efluentes | B: Altura da Poinel de Saída do Lodo
C: Altura Poinel de Saída de Efluentes | D: Altura Total | E: Diâmetro do Corpo | F: Diâmetro do Tampa

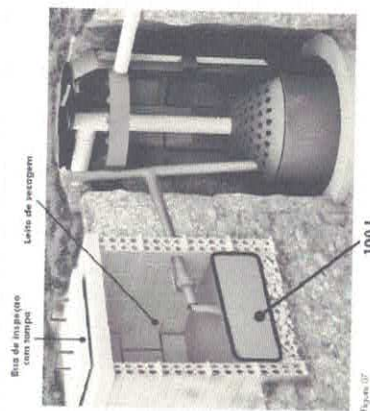
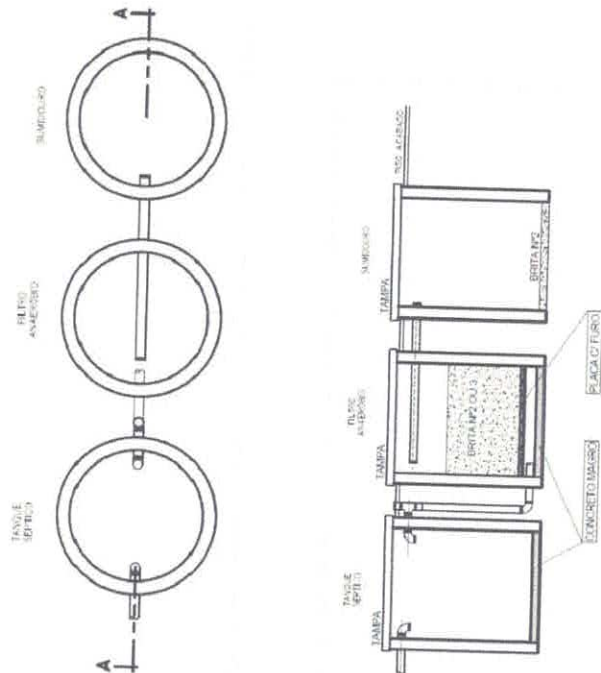


Figure 10

- 1- Cap soldável 60mm do tubo para descompactação de lado;
- 2- Tubo de entrada, DN 100;
- 3- Tubo para descompactação de lado sedimentado, tubo soldável 60mm;
- 4- Tubo Guia, DN 100;
- 5- Tampa 1/4 de volta;
- 6- Saída de gás (localizada na parte posterior ao registro), Spin 1 1/2";
- 7- Tubo de saída do efluente e tratado, DN 75;
- 8- Base e área de deposição de lodo;
- 9- Peneira;
- 10- Elemento filtrante;
- 11- Calha vertedora com tela;
- 12- Tubo de saída do lado (para limpeza anual do Biodigestor), tubo soldável 60mm;
- 13- Registro para extração de lodo 01(unj) registro de esfera com união soldável de 60mm é entregue junto com o produto;
- 14- Lata de secagem;

DETALHE DE BIODIGESTOR



tuition en
à l'été. Attendez-vous à

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA DE CHACARA
RUA HEITOR CARDOSO, Nº 60 -
CENTRO / CEP: 36.110-000
TEL. (32) 3277-1014
SITE: WWW.CHACARA.MG.GOV.BR
E-MAIL:
GABINETE@CHACARA.MG.GOV.BR

R.U.	Nº DO REG. E CART	RESP. PELA ANÁLISE
	Nº DO PROCESSO	
U.T.		

TÍTULO DO PROPRIETÁRIO

CASAS POPULARES - CHÁCARA - MG

LOCALIZAÇÃO
Centro - Chácara - MG

AUTOR DO PROJETO

CREA: 1417924

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTEÚDO DA FOLHA

Luccio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.076-03

CPF: 027.619.075-03



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221034614

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1417924896

Registro: 04.0.0000234210 MG

Empresa contratada: **CARLOS VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

Registro Nacional: 0001046160-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Chácara**

RUA Rua Heitor Cândido

Complemento:

Cidade: **CHÁCARA**

Bairro: **Centro**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: 18.338.137/0001-16

Nº: 60

CEP: 36110000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.632.117,43**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA centro

Complemento: **CASAS POPULARES**

Cidade: **CHÁCARA**

Data de Início: **31/03/2022**

Previsão de término: **31/03/2023**

Bairro: **Centro**

UF: **MG**

Código: **Não Especificado**

Nº: s/n

CEP: 36110000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **RESIDENCIAL**

Proprietário: **Município de Chácara**

CPF/CNPJ: 18.338.137/0001-16

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.365,60	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1.365,60	m²
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.365,60	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.365,60	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.365,60	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.365,60	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.365,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.365,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1.365,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.365,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.365,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.365,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.365,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.365,60	m²

18 - Fiscalização

Quantidade Unidade

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 59wyd
 Impresso em: 05/04/2022 às 10:50:54 por: , ip: 45.171.216.14

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
 Fax:



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221034614

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.365,60	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1.365,60	m²
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.365,60	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.365,60	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.365,60	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.365,60	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.365,60	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Habitação Popular - Chácara - MG

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

Carlos A. C. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA - CPF: 699.732.926-88

Município de Chácara - CNPJ: 18.338.137/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **01/04/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8598134938**

Lucelio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 627.510.275-03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 59wyd
 Impresso em: 05/04/2022 às 10:50:55 por: , ip: 45.171.216.14

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
 Fax:

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Minas Gerais



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

valor inicial deste contrato, conforme assim faculta os termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante aprovação da medição por equipe técnica responsável do município.

5.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da Contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico do CONTRATANTE e será vistoriado por Engenheiro indicado pelo CONTRATANTE para assim efetuar a liberação do pagamento de cada medição.

5.3 - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da Contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

5.4 - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente. Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previsto contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária.

5.5 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do convênio, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato e outros;

c) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço;

g) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

g.1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG, referente à execução das Obras;

g.2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CAIXA, através do CRS.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 025/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1 - O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS POPULARES)**, conforme disposições contidas no edital, ao qual esse contrato é vinculado em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA** a qual neste ato declara conhecê-los e aceita-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, relatórios, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2 - Será incorporada a este contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global de acordo com a proposta vencedora para execução dos serviços é de R\$ _____(_____) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3.2 - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias inseridas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.6 -Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda corrente, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total e deverão estar acompanhadas de:

5.6.1 -Boletim de Medição assinada pela empresa e pelo RT Executor;

5.6.2 -Diário de Obra devidamente preenchido e assinado;

5.6.3 -Relatório Fotográfico em formato digital salvo em mídia;

5.7 - Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem os anexos deste instrumento.

5.8 -Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pro rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida de até 0,1% (um décimo por cento):

a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

b) De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;

c) De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

c.1) A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

c.2) Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

c.3) Informar inexatamente ao CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

c.4) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

d) De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com o CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta municipal, participantes do referido Programa, pelo prazo de até dois (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

7.1 - Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pelo CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7.1.1 -Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

7.1.2 -Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação,



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução por ela apresentado com a documentação para habilitação.

9.1.1 - Somente será admitida alteração do prazo, com anuência expressa da Contratante, quando:

a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, desde que atendida à cláusula quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

9.1.2 - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do contrato por ordem do Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

9.1.3 - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente ao CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

9.1.4 - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

suspensa de firmar contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA se obriga a:

10.1.1 – Executar a obra de acordo com os Projetos Executivos elaborados e aprovado pelo Município, presentes no processo que originou o presente contrato, que compreenderão:

- a. Projeto Arquitetônico;
- b. Projeto Hidráulico;
- c. Projeto Fossa Séptica
- d. Projeto Elétrico;
- e. Projeto Hidrossanitário;
- f. Projeto Estrutural;
- g. Planilha Orçamentária;
- h. Cronograma Físico Financeiro;
- i. Quadro de Composição do Investimento – QCI;
- j. Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;
- k. Memorial Descritivo;
- l. Projeto Topográfico;
- m. ART Projetos, Orçamento e Fiscalização;

10.1.3 – Executar a infraestrutura interna do empreendimento e das unidades habitacionais

10.1.4 - Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

10.1.5 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

10.1.6 - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.

10.1.7 - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.

10.1.8 - Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.

10.1.9 - Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

10.1.10 - Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

10.1.11 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.

10.1.12 - Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

10.1.13 - Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

10.1.14 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG.

10.1.15 - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município.

10.1.16 - Providenciar, junto aos órgãos competente, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.

10.1.17 - Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CAU e o Cadastro Nacional de Obras – CNO perante a Receita Federal.

10.1.18 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do Município.

10.1.19 - Manter à frente dos trabalhos engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho.

10.1.20 - Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município.

10.1.21 - Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

10.1.22 – Seguir rigorosamente o cronograma de execução da obra por ela apresentado com a documentação para habilitação.

10.2 - Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do projeto, objeto da licitação. Quando ocorrer novação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente determinado pelo CONTRATANTE.

10.2.1 -Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

10.2.2 -A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS

11.1 - Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pelo CONTRATANTE, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - O objeto deste contrato será recebido por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1 - O prazo de vigência de presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua concordata;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

18.1.1 -A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

18.1.2 -O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

18.1.3 -Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por termo aditivo que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

22.1 - A CONTRATADA, neste momento, presta uma garantia, na modalidade _____, relativa à 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

22.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

22.3 - A vigência da garantia terá como data inicial a de ____/____/2022, início da prestação dos serviços e data final a de ____/____/2022.

22.4 - Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

22.5 - Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

22.6 - O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Chácara, garantindo a total execução do contrato.

22.7 - Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

22.7.1 - Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 828 e seguintes do Código Civil.

22.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas a mesma.

22.8.1 - Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pelo CONTRATANTE para reembolso de possíveis danos causados pela CONTRATADA às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

22.9 – A CONTRATADA perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Chácara, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo comprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e Contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Chácara - MG, _____ de _____ de 2022.

Município de Chácara

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de unidades habitacionais (casas populares).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, CPF nº _____ na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.Sa. que o senhor(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, CPF nº _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, inclusive contrato, se for vencedora no certame, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ITEM 2.1.3, item 1

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em conformidade com o art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei 8.666/93, que até a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral-CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Processo Licitatório nº 025/2022, modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, promovida pelo Município de Chácara, Estado de Minas Gerais.

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (casas populares).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. Nossa proposta de preços unitários e global relativos à execução das obras e serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses** a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Segue anexo:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Quadro de Composição do Investimento - QCI;
- Relatório Resumido de Obras - RRE

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (casas populares).

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE CHÁCARA - MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (casas populares).

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Chácara - MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no aviso de licitação.

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (casas populares).

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome : CREA Nº : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura
3. Nome : CREA Nº : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura

Declaramos igualmente, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chácara, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (casas populares).

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Temos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência às legislações supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da Contratante.
- c) Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas no curso da prestação dos serviços licitados e
- d) Assumimos, sem repasse para a Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta declaração.

Chácara, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as
penas da lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(opcional).

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____ CNPJ
nº _____ com sede à _____ nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____,
Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, Identidade n.º _____,
expedida _____, CPF _____, na qualidade
de _____ (identificar a qualificação: cargo, função, procurador), DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como _____ (identificar a situação da
empresa ME OU EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14
de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens
legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das
vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que exercerem o ramo de atividade adequada ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Chácara ou que o solicitem, apresentem a documentação exigida em perfeita ordem e obtenham a sua aprovação até o terceiro dia anterior ao da data prevista para o recebimento dos envelopes dos envelopes e deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização p/ funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 2.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.5- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 2.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 2.7 - Contrato Social com a última alteração, devidamente registrada na junta comercial.
- 2.8 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios da proponente.
- 2.9 - Certificado de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Chácara - MG, conforme exigências constantes do anexo XII.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.2 - Atestado de Capacidade Técnica.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

4.1 -Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física não anterior à 60 (sessenta) dias.

4.2 -Declaração em papel timbrado da proponente e com carimbo do CNPJ, assinada por quem de direito com firma reconhecida, conforme modelos apresentados a seguir, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal;

MODELO

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de trabalhador nenhum funcionário com:

a) Menos de 18(dezoito) anos de idade exercendo atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

b) Menos de 14 (quatorze) anos de idade exercendo qualquer atividade em nossa empresa;

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz:

() sim

() não

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa

MODELO

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, que comunicará à prefeitura Municipal de Chácara quaisquer alterações nos dados ou documentos constantes no Cadastro apresentado à Comissão Permanente de Licitações.

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA CAPACITADA COM ACERVO TÉCNICO REPRESENTADO POR INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (casas populares).

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado de que encontramos capacitados com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras e serviços de que trata este edital.

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE SE COMPROMETE A MANTER NO CANTEIRO DAS OBRAS, TODO O EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUE CONHECE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (casas populares).

Declaramos para fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado de que nos comprometemos a manter no canteiro das obras, todo o equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços e de que conhece as características técnicas e as condições básicas para execução da obra objeto deste edital.

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, compareceu a essa Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ às ____:____ horas para visita técnica nos termos do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2022, constante do processo licitatório nº 025/2022, visando a contratação de empresa para construção de unidades habitacionais (casas populares).

Chácara, em ____/____/____

Nome: _____

Assinatura: _____

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica:

Nome: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XVI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (casas populares).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara expressamente que optou por não realizar a visita técnica para análise das condições da execução do objeto do processo licitatório acima referenciado, assumindo, por consequência, inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta a todos os termos do edital regulador do referido certame, renunciando, desde já, a todo e qualquer direito a recurso por força de possível ocorrências havidas no local da execução da obra.

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (casas populares).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que, caso vencedora no processo licitatório acima referenciado, se compromete dentro do período de garantia dos serviços executados, atender solicitação do Município de recomposição e/ou conserto de falhas apresentadas, que serão reparadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Declara, ainda, que não será cobrado nenhum valor adicional pelos serviços prestados ou materiais gastos porventura utilizados para reparo de defeitos apresentados dentro do prazo de garantia.

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 025/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais (casas populares).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nome do município, em ____/____/2022.

Nome da empresa